



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 FMS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 16 horas do dia 30 de novembro de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, Rio Paranaíba/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 007/2023, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):** A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes ao objeto.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO X, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

Data: 22/11/2023 à 27/11/2023

Horário: de 12:00 às 17:00 horas (mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24h). Os agendamentos devem ser realizados através do e-mail [saude@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:saude@rioparanaiba.mg.gov.br) ou pelo telefone (34) 9-9765-2261.

### 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no ramo de engenharia clínica em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibrações, treinamento de operadores, gestão de parque tecnológico, fornecimento de peças e acessórios, reforma de estofamentos em geral, calibrações e qualificações, para os equipamentos instalados no Município de Rio Paranaíba**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Na presente licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que atuam na área do objeto licitado e que cumpram todas as exigências deste edital.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 7 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG**

**Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**Processo Licitatório nº. 025/2023 FMS - Pregão Presencial nº 007/2023 FMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG**

**Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**Processo Licitatório nº. 025/2023 FMS - Pregão Presencial nº 007/2023 FMS**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 - Caberá ao(à) Pregoeira(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3.1 - Neste caso caberá ao Pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**3.6 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada a Pregoeira, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente procuração e, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



**3.7 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 - A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1 - A Proposta financeira deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa.

7.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo IV - Modelo de Proposta.

7.1.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº 01 procuração com poderes específicos para este fim.

7.1.2.1 - A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

7.1.3 - A proposta deverá indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assiná-la.

7.1.4 - A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5 - A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os respectivos itens fornecidos à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba sem ônus adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

7.5 - Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos itens fornecidos e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. - A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VIII);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo IX).

8.1.3 - **Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios-proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.1.4 - **Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal Anexo VII).
- i) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 8.1.5. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 9.1.4. Habilitação técnica:

**Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar os documentos previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sobretudo nos itens "18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".**

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4 - Tendo em vista que este procedimento tramitará somente por meio físico, não serão aceitos documentos emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado assinados exclusivamente por meio digital/eletrônico, devendo, quando o caso, a assinatura ser manuscrita.**

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.12.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a ME ou a EPP que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º, da citada lei.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.17 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a pregoeira.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



9.21 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme permite o artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pela Pregoeira na própria sessão pública.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do(à) da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**12.5 - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 3.6 e 3.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

12.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

### 13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93. .

13.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

### 14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - A execução dos itens licitados será feita de acordo com as necessidades da administração municipal.

### 15. DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

15.1.3 - Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar o refazimento de serviços que eventualmente não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na proposta da contratada;

15.1.4 - Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

15.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

15.2.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

15.2.2 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

15.2.3 - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.4 - Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

### 16. DA ALTERAÇÃO NO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



16.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante a assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. .

### 17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1 - Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega previstos no Contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do Contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal competente, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

18.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

### **19. ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

19.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Rio Paranaíba/MG reserva-se ao direito de só divulga-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra respaldo no Acórdão nº 1789/2009 -Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

19.2. As eventuais aquisições da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA 40: 11.01.00.10.301.0020.2.0263 3 390 39**

**FICHA 51: 11.01.00.10.302.0012.2.0023 3 390 39**

**FICHA 87: 11.01.00.10.305.0013.2.0029 3 390 39**

### **20. DAS RETENÇÕES FISCAIS**

20.1 - O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

20.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

20.3 - As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 - O Prefeito poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



21.5 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

21.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

21.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br).

21.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Declaração de que concorda com os termos do edital

Rio Paranaíba/MG, 17 de novembro de 2023.

TAÍSA ABADIA PIMENTA  
PREGOEIRA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de engenharia clínica continuados em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibrações, treinamento de operadores, gestão de parque tecnológico, fornecimento de peças e acessórios, reforma de estofamentos em geral, calibrações e qualificações, para os equipamentos instalados no Município de Rio Paranaíba**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital e seus Anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

2.1 A execução dos serviços de engenharia continuada e ininterrupta nos equipamentos instalados no Município de Rio Paranaíba é imprescindível para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos e maior economicidade. Além de assegurar o atendimento de qualidade, evita possíveis paralisações de atendimentos devido à falta de manutenção dos equipamentos.

2.2 Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de uma empresa devidamente habilitada com uma equipe especializada, para oferecer suporte técnico adequado e melhorias aos setores de saúde.

### 3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços estão discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÕES, TREINAMENTO DE OPERADORES, GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REFORMA DE ESTOFAMENTOS EM GERAL, CALIBRAÇÕES E QUALIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA.	SERVIÇO	12 MESES

Os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos que compõem esse serviço estão descritos na planilha abaixo, com identificação do bem, marca e número de patrimônio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

ITEM	PLACA (PATRIMÔNIO)	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
1	08403	COMPRESSOR 2HP SERIE WS213366 E 150732 MARCA KAVO.	1
2	13601	COMPRESSOR DE AR CD TOP 7/30 BIVOLT	1
3	13107	COMPRESSOR DE AR USK 120L, 220V, MODELO 550*4-120L, COMPBRASIL	1
4	13108	COMPRESSOR DE AR USK 120L, 220V, 550*4-120L	1
5	4406	COMPRESSOR MARCA SCHULZ, MODELO MS3.6/40, SERIE 936377	1
6	17266-	COMPRESSOR MARCA CHIAPERINI, MODELO MC5BPO SERIE 273183	1
7	13600-	COMPRESSOR MARCA FIAC SERIE 387654	1
8	-	CADEIRA ODONTOLÓGICO COR VERDE, KAVO – BRASIL SORRIDENTE	1
9	13567-	CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO UNIK , SERIE 2018157275	1
10	02459 -	CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE COR VERDE	1
11	13568-	CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	1
12	02447-	CADEIRA ODONTOLÓGICA S/DESCRIÇÃO	1
13	13569-	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1
14	566157-0-	JATO DE BICARBONATO+ ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DABI ATLANTE, MODELO PROFI NEO-US, SERIE K002928-	1
15	02495-	JATO DE BICARBONATO+ ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DABI ATLANTE, MODELO PROFI NEO-US, SERIE K002928-	1
16	-	JATO DE BICARBONATO DE ENCAIXE NO ALTA ROTAÇÃO	1
17	13566-	JATO DE BICARBONATO + ULTRASSON, MARCAORTUS	1
	13565	JATODE BICARBONATO + ULTRASSON MARCA ORTUS MODELO BIOSCALER CB SERIE BC80907	
18	10194	AMALGAMADOR MODELO ALT MIX, MARCA ALT, SERIE 26912.	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

19	13598-	AMALGAMADOR MODELO ALT MIX MARCA ADT	1
20	06264-	AMALGAMADOR MODELO SDI ULTRAMAT SERIE 32074 S/DESCRIÇÃO	1
21	8899-	AMALGAMADOR GNATUS S/DESCRIÇÃO	1
22	18597-	AMALGAMADOR	1
23	-	AMALGAMADOR	1
24	06065	FOTO POLINIZADOR COM PONTEIRA COROAMENTO MARCA GNATUS, SÉRIE4508379030	1
25	-	FOTO POLINIZADOR S/DESCRIÇÃO	1
26	-	FOTO POLINIZADOR S/DESCRIÇÃO	1
27	-	FOTO POLINIZADOR S/DESCRIÇÃO	1
28	-	FOTO POLINIZADOR S/DESCRIÇÃO	1
29	-	FOTO POLINIZADOR S/DESCRIÇÃO	1
30	-	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1
31	17993	MICROMOTOR LB2000,MODELO 01COD PAV0010,SERIE LB2-0104296,BELTEC	1
32	-	CONTRA-ÂNGULO	1
33	08430	MOCHO SYNCRUS GNATUS GATES	1
34	08431	MOCHO SYNCRUS GNATUS GNATS	1
35	02458	MOCHO ODONTOLÓGICO BÁSICO-DABI ATLANTE	1
36	12096	MOCHO ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO COM ENCOSTO E RODÍZIOS DE COR VERDE.	1
37	13602	MOCHO GIRATORIO CURVIM SEM BRAÇO, AZUL	1
38	-	MOCHO ODONTOLÓGICO COR VERDE	1
39	-	MOCHO ODONTOLÓGICO	1
40	-	MOCHO ODONTOLÓGICO	1
41	13605-	MOCHO ODONTOLÓGICO	1
42	13606-	MOCHO ODONTOLÓGICO	1
43	56646380-	MOCHO ODONTOLÓGICO	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



44	8432-	MOCHO ODONTOLÓGICO S/DESCRIÇÃO	1
45	13604-	MOCHO ODONTOLÓGICO	1
46	8433-	MOCHO ODONTOLÓGICO	1
47	13603-	MOCHO ODONTOLÓGICO	1
<b>ESTERILIZAÇÃO</b>			
48	13562	SELADORA MARCA CRISTOFOLI, SERIE SEL30000168L656676	1
49	13564	SELADORA MARCA CRISTOFOLI, SERIE SEL30000168L656676	1
50	13054-	SELADORA SISPACK SERIE 35OP-1017-1193	1
51	13563-	SELADORA CRISTOFOLI SERIE SEL300001683L656676	1
52	13165	AUTOCLAVE 21 LITROS, MARCA CRISTOFOLI, SERIE HCA21010670L657276	1
53	13053	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS MARCA CRISTOFOLI, MODEL O VITALE CLASS D, SERIE V6030456L650530	1
54	13164	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE MESA, MODELO 7.5, 75 LITROS, SERIE H757516007.	1
55	-13542	AUTOCLAVE CRISTOFOLI SERIE VCA21010666L657276	1
56	13052-	AUTOCLAVE CRISTOFOLI SERIE VC6030459L650530	1
57	13541-	AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	1
58	7934-	AUTOCLAVE S/DESCRIÇÃO	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

59	09125	DESTILADOR DE AGUA MARCA CRISTOFOLI DESTILLER, MODELO WS-303, SERIE 1157068	1
<b>LABORATÓRIO DE PRÓTESE</b>			
60	02441	TORNO ½ HP02 VELOCIDADE – MARCA VH	1
61	17818-	MOTOR DE CHICOTE	1
62	02442	CORTADOR DE GESSO- OGP- MOTOR WEG 0,25	
<b>CHAVES</b>			
63	-	BALANÇA ADULTO DIGITAL ANTROPOMETRI CA MARCA MICHELETTI.	1
64	-	BALANÇA INFANTIL S/DESCRIÇÃO	1
65	-	APARELHO DE INALAÇÃO SIMPLES. S/DESCRIÇÃO	1
66	-	APARELHO DE PRESSÃO S/ DESCRIÇÃO	1
<b>ABAETÉ DOS MENDES</b>			
67	6697	BALANÇA ADULTO	1
68	-	BALANÇA INFANTIL MARCA –LIDER Id 230	1
69	-	APARELHO DE PRESSÃO S/ DESCRIÇÃO	1
<b>PALMEIRAS</b>			
70	-	BALANÇA ADULTO DIGITAL S/DESCRIÇÃO	1
71	-	APARELHO DE INALAÇÃO SIMPLES. S/ DESCRIÇÃO	1
72	-	APARELHO DE PRESSÃO S/ DESCRIÇÃO	1
<b>SÃO FRANCISCO</b>			
73	12461-	BALANÇA ADULTO DIGITAL MODELO RI/W-200	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



		PORTIMETRO129/98	
74	-	BALANÇA INFANTIL MODELO BABY 30 N°SERIE 11178	1
75	12977-	APARELHO DE PA S/ DESCRIÇÃO	1
76	-	APARELHO DE PA S/ DESCRIÇÃO	1
77	13165-	AUTOCLAVE 7,5 SERIE N°H7575- 16006SF	1
78	13042-	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	1
79	17052-	CÂMARA FRIA CSV200 REG 80698750002 SERIE N° 192010745	1
<b>NOVO HORIZONTE</b>			
80	12984-	BALANÇA ADULTO DIGITAL 200KG MICHELETTI	1
81	-	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO	1
82	-	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO INFANTIL	1
83	-	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO OBESO	1
84	13117	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 15KG MICHELETTI	1
85	17053	CÂMARA FRIA ELBER MEDICAL LINE	1
86	13567	CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO - BRASIL SORRIDENTE	1
87	-	FOTOPOLIRMINIZ ADOR	1
88	06264-	AMALGAMADOR	1
89	17266-	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO S/ DESCRIÇÃO.	1
90	12894-	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE	1
91	12964- 12966	SONNAR DOPPLER FETAL DE MESA MODELO FD- 300D	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



92	12896-	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE	1
93	13511-	ELETROCARDIOGRAMA CARDIO TOUCH 3000 BIONET	1
94	13059-	FOCO DE LUZ CLÍNICO S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES.	1
95	13057-	NEBULIZADOR HOSPITALAR MEDICATE	1
96	13065 13058-	FOCO DE LUZ CLÍNICO	1
97	13452-	AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE CLASS	1
98	13054-	SELADORA PARA EMBALAGENS SM350	1
99	-	CÂMERA FRIA S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES.	1
<b>UBS OLHOS D'ÁGUA</b>			
100	12460-	BALANÇA ADULTO DIGITAL 200KG MICHELETTI	1
101	9066-	BALANÇA INFANTIL S/DESCRIÇÃO	1
102	12976-	ESFIGMOMANOMETRO COM RODÍZIO S/DESCRIÇÃO DE DETALHES	1
103	-	ESFIGMOMAMETRO ADULTO S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES.	1
104	12997	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL PREMIUM	1
105	-	ESFIGMO OBESO S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES	1
106	17106	DOPPLER FETAL DIGITAL MARCA SIGMED, MODELÔMS101.	1
107	-	ESTETOSCÓPIO DUPLO PREMIUM	1
108	-	ESFIGMOMANOMETRO S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES	1
109	7963-	FOCO DE LUZ S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES.	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



110	13068-	FOCO DE LUZ S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES.	1
111	-	GLICOMETRO	1
112	05002	NEBULIZADOR PORTÁTIL, MODELO NEBCON V, MARCA G- TECH, SERIE 24170100315	1
113	17153	ELETROCARDÍOGRAF O MODELO COMPASSUS 3000, MARCA ALFAMED, SERIE REG MS:0621370012, SERIE C030000699	1
114	-	CÂMERA FRIA S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES.	1
<b>GUARDA DOS FERREIROS</b>			
115	13061	FOCOS CIRÚRGICOS LED - L 500 (REFLETOR), MARCA MEDICATE.	1
116	13064	FOCOS CIRÚRGICOS LED - L 500 (REFLETOR), MARCA MEDICATE.	1
117	17154-	ELETROCARDÍOGRAF O MODELO COMPASSUS 3000, MARCA ALFAMED	1
118	-	ESFIGMO ADULTO S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES;	1
119	-	ESFIGMO INFANTIL S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES	1
120	13041-	NEBULIZADOR PORTÁTIL MODELO NEBCON V, MARCA G- TECH.	1
121	-	GLICÔMETRO S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES	1
122	12985-	BALANÇA ADULTO S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

123	-	SONNAR S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES	1
124	-	OXÍMETRO S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES.	1
125	-	CÂMERA FRIA S/ DESCRIÇÃO DE DETALHES.	1
<b>HOSPITAL MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO FANTINI VALERIA - LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO</b>			
126	16442-	AGITADOR KLINE - GT- 20IBD – GLOBAL TRADE TECHNOLOGY	1
127	00599-	BANHO-MARIA -100 – FANEM	1
128	13665-	BIOQUÍMICA - BIO 2000 – BIOPLUS	1
129	12420-	BIOQUÍMICA - LABMAX PLENNO – LABTEST	1
130	13168-	CENTRÍFUGA - BABY I 206 – FANEM	1
131	00538-	CENTRÍFUGA - EVO11 MACRO III – EVLAB	1
132	16434-	DESTILADOR-SSDEST 5L/H – SOLIDSTEEL	1
133	00601-	ESTUFA - 219 – FABBE PRIMAR	1
134	02257-	HEMATOLOGIA - MICROS 60 – HORIBA ABX	1
135	00609-	HOMOGENEIZADOR-AP 22 – PHOENIX	1
136	00607-	MICROSCÓPIO - LMR-2 – LAMBDA	1
137	00602-	MICROSCÓPIO - LMR-3 – LAMBDA	1
138	16444-	MICROSCÓPIO- N-125 – COLEMAN	1
139	00598-	TIMER - TP-120 - PHOENIX	1
<b>SALA DE EMERGÊNCIA</b>			
140	13864	ASPIRADOR DE SECREÇÕES MEDICATEC MD600	1
141	16295	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC IATU	1
142	16050	DEFIBRILADOR LEFEMED LIFESHOCK	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

		PRÓ	
143	9064	ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIOCARE	1
144	13508	MONITOR MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 1100e	1
145	13481	VENTILADOR MECÂNICO NEW PORT HT70	1
146	12255-	CARDIOTOCÓGRAFO 12 CANAIS, MODELO CARDIOCARE – 2000 MARCA BIONET.	1
<b>GINECOLOGIA</b>			
147	12965-	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, MARCA SIGMED, MODELOMS101.	1
148	16412-	BALANÇA DIGITAL LIDER LD 1050	1
<b>TRIAGEM</b>			
149	16445-	OXÍMETRO DE MESA ALFAMED VITAL 200	1
150	00544-	CALANDRA LAVEX MIL EGL-1	1
<b>LAVANDERIA</b>			
151	00545	CENTRIFUGA 15 K GLAVEX MIL PEL15	1
152	00543-	MÁQUINA DE LAVAR 30 KG LAVEX MIL ESLL-30	1
153	00542-	SECADORA 30 KG LAVEX MIL ESL-30	1
<b>ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA</b>			
154	00629-	GELADEIRA HEMOTERÁPICA INDREL BSG-02DGR	1
<b>POSTO DE ENFERMAGEM</b>			
155	12978-	APARELHO DE PRESSÃO C/ PEDESTAL RIESTER BIGBEM	1
156	CLINICA-	APARELHO DE PRESSÃO C/ PEDESTAL	1
<b>CENTRO CIRÚRGICO</b>			
157	09158-	ASPIRADOR DE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

		SECREÇÕES OLIDEF A-45	
158	03971-	ASPIRADOR DE SECREÇÕES OLIDEF A-45	1
159	00553-	ASPIRADOR DE SECREÇÕES OLIDEF A-45	1
160	00554-	BALANÇA PEDIÁTRICA CXF PA15/B	1
161	00552-	BERÇO AQUECIDO CZ OLIDEF MATRIX SCL	1
162	12257-	BISTURI WEM HF 120	1
163	00569-	CARRINHO DE ANESTESIA CALGIMD 2000	1
164	13543-	DEFIBRILADOR MD PRÓ STAR	1
165	00562-	FOCO DE TETO KSS	1
166	00572-	FOCO DE TETO KSS	1
167	-00581	INCUBADORA OLIDEF LINE 3	1
168	-00451	INCUBADORA OLIDEF LINE 3	1
169	- 00575	MACA CIRÚRGICA ORTOSSINTESE MC 157	1
170	05566-	MACA CIRÚRGICA ORTOSSINTESE MC 357	1
171	16290-	MONITOR MULTIPARÂMETRO ALFAMED VITA 500a	1
<b>CME</b>			
172	00494-	AUTOCLAVE BAUMER B100	1
173	-	INCUBADORA ATTEST 116	1
174	-	SELADORA CRISTOFOLI PLUS	1
<b>CEM</b>			
175	13513-	ULTRASSOM CLÍNICO - ALFAMED MAGNUS A7	1
<b>FISIOTERAPIA</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

176	02435-	NEURODYN III	1
177	17915-	NEURODYN III	1
178	10263-	ULTRASSOM SONOPULSE III	1
	9148	ULTRASSOM SONOPULSE III	1
179	16081	NEURODYN II	1
180	02481-	ULTRASSOM SONOPULSE COMPACT	1
181	-	OXÍMETRO	1
182	-	OXÍMETRO	1
183	-13529	INFRAVERMELHO	1
184	02437-	INFRAVERMELHO S/DESCRIÇÃO DE DETALHES	1
185	17916-	MASSAGEADOR COM 3 CONTROLES DE FUNÇÃO.	1
186	-	MASSAGEADOR COM 3 CONTROLES DE FUNÇÃO.	1
187	-	MASSAGEADOR COM 3 CONTROLES DE FUNÇÃO.	1
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
189	16828	CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DE 1000 LITROS TOP SERIE 2021 0375.	1
<b>TOTAL</b>			<b>189</b>

**6. DAS NORMAS TÉCNICAS:**

6.1. A CONTRATADA deverá sempre atender às Normas Técnicas aplicáveis ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as suas atualizações;

6.2. Destacam-se as seguintes Normas Técnicas:

6.3. As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

6.4. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.5. As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.6. As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;

6.7. As disposições legais federais, estaduais e municipais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



- 6.8. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 6.9. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- 6.10. As recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:
- 6.11. Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 6.12. Norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 6.13. Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 6.14. A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 509, de 27 de maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde.
- 6.15. A Instrução Normativa MPOG/SLTI nº2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução normativa 3, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04, de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05, de 18 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa 6, de 23 de dezembro de 2013, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.
- 6.16. As recomendações expressas na Lei n. 12.305/2010.
- 6.17. Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste Termo de Referência.

## 7. ATIVIDADES DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO A SEREM EXECUTADAS

- 7.1. A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado, a serem executadas durante a vigência do contrato:
- 7.2. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
- 7.3. Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- 7.4. Manutenção corretiva dos equipamentos;
- 7.5. Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste necessários;
- 7.6. Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica;
- 7.7. Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- 7.8. Realização de Rondas Gerais nos setores do hospital;
- 7.9. Realização de Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;
- 7.10. Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário;
- 7.11. Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- 7.12. Realização de registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- 7.13. Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- 7.14. Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e odontológicos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 7.15. Emissão de Relatórios Periódicos;
- 7.16. Apoio no gerenciamento do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares.
- 7.17. Troca de estofados;
- 7.18. Recebimento, verificação e aceitação de equipamentos;
- 7.19. Estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte, de atualizações etc;
- 7.20. Acompanhamento de recebimentos de novas tecnologias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 8. CADASTRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

8.1 CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado dos equipamentos médicos hospitalares da CONTRATANTE, em software de gestão Clínica com acesso on-line pela CONTRATANTE. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação;

8.2. Cada Equipamento Médico-Hospitalar deverá receber uma etiqueta de identificação, com o seu respectivo código de identificação ou QR code. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo autoadesivo, laminado, com fixação do tipo adesivada, com as seguintes dimensões aproximadas largura (35 mm) e altura (15 mm). A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá relacionar, a cada equipamento cadastrado, todos os acessórios, materiais de consumo e peças de manutenção detalhando a vida útil e seus respectivos descritivos técnicos.

8.4. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a existência de etiqueta de identificação do equipamento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

8.5. O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias úteis após o início das atividades contratuais ou das renovações.

### 9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. Os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma solicitação de serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da CONTRATADA, via comunicação presencial, telefone, software de gerenciamento, e-mail e/ou outro meio determinado pela CONTRATANTE, devendo sempre a CONTRATADA inserir todas as informações no software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;

9.2. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque Tecnológico listado nesse Termo de Referência onde consta todos os Equipamentos Médico-Hospitalares e odontológicos da CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual substituição de peças para execução de Manutenção Corretiva, incluindo a reposição de qualquer que seja a peça necessária ao perfeito funcionamento e operação dos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico no prazo máximo de 24 horas para atendimento em dias úteis, e 48 horas em dias não úteis. Sendo que os atendimentos técnicos de emergência ficarão sem limites de chamadas.

9.5. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não houver necessidade de reposição de peças e acessórios, e de 7 (sete) dias quando for necessária a substituição de peças, acessórios e componentes;

9.6. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços devido a compra de peças, a empresa contratada deverá formalizar ao colaborador responsável pela Unidade que está alocado o equipamento com um pedido de prorrogação de prazo de entrega acompanhado de justificativa devidamente fundamentada;

9.7. Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências do Município, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.8. Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração dos equipamentos antes de devolver o mesmo ao setor de origem;

9.9. Para cada chamado atendido, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços realizados disponibilizando o relatório de forma online com acesso ilimitado pelos colaboradores do CONTRATANTE ou impresso se for solicitado, descrevendo o histórico do equipamento demonstrando o estado do equipamento, peças, componentes ou acessórios que eventualmente necessitem ser substituídos ou que foram substituídos devidamente datado e assinado.

### 10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

10.1. A CONTRATADA deverá Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais. Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção.

10.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos em Anexo, e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 15 (dias) úteis após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo CONTRATANTE.

10.3. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção; Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento.

10.4. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

10.5. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento relacionado em anexo. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

10.6. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados no intervalo máximo de 30 dias corridos. O técnico deverá visitar todos os setores e verificar, realizando check – list de funcionamento de cada equipamento, ainda tomar informação junto aos responsáveis dos setores, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha.

10.7. As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (check-list), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

10.8. As Inspeções técnicas periódicas de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, sendo realizado no máximo a cada 30 (trinta) dias corridos em todos os equipamentos listados em anexo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



10.9. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

10.10 As Manutenções Preventivas, deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:

- 10.10.1. Limpeza interna e externa do equipamento;
- 10.10.2. Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- 10.10.3. Troca de peças e acessórios com vida útil vencida;
- 10.10.4. Lubrificação geral;
- 10.10.5. Ajuste dos parâmetros, quando necessário;
- 10.10.6. Testes de desempenho;
- 10.10.7. Checagem do check-list de cada equipamento;

### 11. CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

11.1. CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

11.2. Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

11.3. Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

11.4. Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

11.5. Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo CONTRATANTE.

11.6. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

11.7. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos específicos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



recomendações técnicas do fabricante. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

11.8. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, e de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

11.9. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

11.10. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

11.11. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

11.12. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

11.13. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

11.14. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

## 12. SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA

12.1. A gestão do Serviços Especializado de manutenção Preventiva e Corretiva, Calibrações, Treinamento, Teste de Segurança Elétrica e demais testes deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software de gestão de Engenharia Clínica

12.2. O software de gestão de equipamentos e engenharia clínica que será disponibilizado, como parte das condições da prestação dos serviços, pela CONTRATADA deverá atender a todas as características técnicas e condições de uso, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

12.3. A implantação do software consiste na liberação das licenças de uso para acesso simultâneo de vários usuários, sem limites de usuários, cadastro e importação dos equipamentos, validação dos dados cadastrados/importados, treinamento, devendo a CONTRATADA formalizar ao Fiscal do Contrato um documento informando a execução destes passos, o qual será validado por este.

12.4. O software deverá permitir o acompanhamento online de cada fluxo, rotina e itens previstos neste Termo de Referência.

12.5. O software deverá possuir a característica de funcionamento com ambiente de uso do sistema 100% via web e compatível em sua totalidade com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome em sistema operacional Windows e Linux.

12.6. Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE, a base de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



dados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis.

### **13. PLANO DE TREINAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá executar treinamentos operacionais para os usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

13.2. A CONTRATADA deverá executar treinamentos sempre que a CONTRATANTE solicitar, de modo a auxiliar na melhoria contínua do uso e cuidado dos equipamentos, e da exploração dos recursos tecnológicos disponíveis, reduzindo assim a incidência de Manutenção Corretiva por mau uso, e aumentando a confiabilidade, segurança e eficiência no uso do Parque de Tecnológico.

13.3. A CONTRATADA deverá executar o treinamento solicitado no prazo máximo de 7 (sete) dias sendo ministrado para os colaboradores da CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá documentar em no histórico as informações pertinentes aos treinamentos operacionais realizados, tais como: nome de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização, e conteúdo programático do treinamento;

### **14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1. O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado em todas as unidades da CONTRATANTE, conforme listagem de alocação de equipamentos.

### **15. FERRAMENTA E PEÇAS**

15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a posse de todas as ferramentas para execução do Serviço Técnico contratado, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos Médico-Hospitalares, sem que gere ônus para a CONTRATANTE.

### **16. UNIFORMES DA EQUIPE**

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço por profissionais com a identificação da empresa e com identificação do funcionário através de crachá.

16.2. Conforme disposição NR 6 os profissionais devem estar equipados com equipamentos de proteção Individual, condizente com a atividade a ser desempenhada. Não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

### **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Na habilitação o licitante deverá apresentar prova de atendimento dos seguintes requisitos técnicos:

17.1.1. Comprovação através de um ou mais atestado (s) de capacidade Técnica(s) com execução das atividades técnicas de mecânica, biomédica e elétrica e/ou eletrotécnica e/ou eletrônica, comprovando que a licitante através do seu quadro de responsáveis atual, executou os serviços de manutenção corretiva, manutenções preventivas, calibrações e treinamentos em equipamentos médicos hospitalares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



17.1.2. O atestado deve ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado o autoatestado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. Os atestados devem estar acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART);

17.1.3. Alvará Municipal/Estadual Sanitário compatível com o objeto licitado;

17.1.4. Possuir em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, pelo menos um **Engenheiro devidamente registrado no CREA ou Técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Técnicos CFT para atividade na área (elétrica, eletrotécnica ou eletrônica)**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços autônomo com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

17.1.7. Comprovação de Termo / Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais que são responsáveis técnicos pela empresa no item 17.1.4; com apresentação da certidão de registro emitida pelo CREA ou CFT;

17.1.8. Declaração de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO X.

17.1.9. Comprovar a utilização de sistema (online) de gestão da engenharia clínica, suportado via WEB para controle dos processos de: manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração de equipamentos e solicitações de serviços online.

17.1.10. Comprovar certificação/autorização pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) conforme portarias do INMETRO para execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetros.

17.1.11. Comprovar certificação/autorização pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) conforme portarias do INMETRO para execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças.

17.1.12. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante.

## 19. DA DESATIVAÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos médicos-assistenciais e odontológicos. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela de desativação.

19.2 A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo Chefe do Setor de Engenharia e pelo Supervisor de Manutenção da CONTRATADA, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga da alta administração.

19.3. A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

19.3.1. Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;

19.3.2. Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;

19.3.3. Perda de valor por motivos econômicos;

19.3.4. Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;

19.3.5. Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;

19.3.6. Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas;

19.3.7. Elevado valor de manutenção, que acontece quando o valor de conserto do equipamento representa mais de 50% do valor do equipamento considerando sua depreciação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



19.3.8. Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino. A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA;

19.4. A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada ao Setor de Patrimônio da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

19.5. Equipamento que for desativado, substituído ou se tornar obsoleto por qualquer critério da CONTRATANTE poderá ser substituído por outro equivalente no contrato.

19.6. O CONTRATANTE se reserva no direito de substituir qualquer equipamento da lista porque tecnológico, por outro similar, de marca diferente, sem que haja ônus para o contratante, a substituição será realizada com comunicação ao CONTRATADO para que realize a baixa no equipamento a ser trocado e cadastramento do novo equipamento.

## **20. APOIO AO PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIAS**

20.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar periodicamente, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um apoio ao Planejamento Estratégico em relação aos Equipamentos da CONTRATANTE. Este apoio deve indicar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais e previstas. O apoio a este planejamento deve sugerir ainda estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

## **21. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO, ACEITAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

21.1. A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser solicitada para acompanhar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos.

21.2. O processo deverá contemplar: o recebimento dos equipamentos, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, a verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante. Quando aplicável e autorizado pela fornecedora dos equipamentos, deverá realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade deve-se seguir os termos de garantia do fabricante, instalados por empresa autorizada com o devido acompanhamento, a CONTRATADA deve acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.

21.3. A empresa deverá propor, para a CONTRATANTE, rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias médicas adquiridas.

21.4. A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA.

21.5. Deverão fazer parte do ensaio de aceitação: atividades realizadas durante inspeção, responsável pela execução do serviço, requisitos de ensaio determinados pelo fabricante (quando informados), parecer técnico que evidencie a segurança e desempenho do equipamento e, quando aplicável, comissionamento de infraestrutura. As não conformidades apuradas deverão implicar na não aceitação do equipamento pelo serviço de saúde, devendo essas ser imediatamente registradas e encaminhadas ao Chefe do Setor de Engenharia.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



- 22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 22.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 22.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 22.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 22.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
- 22.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 22.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço do objeto deste Termo de Referência, permitindo acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE.
- 22.10. Comunicar prontamente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- 22.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 23.2. Realizar treinamento operacional, quando requisitado pela CONTRATADA.
- 23.3. Manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.
- 23.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 23.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 23.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



23.7. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.

23.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

23.9. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Por conseguinte, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniforme adequado com a identificação da empresa CONTRATADA (em bom estado de conservação e limpeza) e de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

23.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

23.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

23.12. Fornecer software de gestão de equipamentos e engenharia clínica que atenda às funcionalidades e características exigidas neste Termo de Referência.

23.13. Utilizar software para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos médicos, porém a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE.

23.14. Providenciar, junto ao CREA, a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa aos serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente, onde o responsável técnico, deverá ter vínculo formal comprovado com a licitante vencedora.

23.15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

23.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

23.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

23.19. Obedecer às atividades e responsabilidades atribuídas a cada um dos Grupos de equipamentos, conforme definido neste Termo de Referência.

23.20. Dimensionar uma equipe adequada ao porte de operação, com profissionais experientes, treinados e capacitados, além de suporte técnico, com experiência comprovada, conforme exigências deste Termo de Referência.

23.21. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

23.22. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

23.23. Aceitar, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

23.23. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando equipamentos, volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação dos responsáveis.

23.24. Apresentar documento emitido pelo desenvolvedor/ distribuidor do software de gestão comprovando que a empresa possui licença para uso do software ou comprovando que adquiriu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



o software de gerenciamento de equipamentos, e que o mesmo possui acesso a todas as suas funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

MÁRCIA ELAINE SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL Nº 0XX/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 FMS

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 007/2023 FMS, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei nº 8.666/93 e disposições contidas neste instrumento conforme determina o artigo 191 da Lei 14.133/2021 com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no ramo de engenharia clínica em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibrações, treinamento de operadores, gestão de parque tecnológico, fornecimento de peças e acessórios, reforma de estofamentos em geral, calibrações e qualificações, para os equipamentos instalados no Município de Rio Paranaíba, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO

2.1 - A contratada deverá executar o objeto contratual de forma parcelada, conforme requisição, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratante.

2.2 - A prestação dos serviços deverá seguir todos os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

2.3 - As notas fiscais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida e manuais, devendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 025/2023 FMS - pregão presencial nº 007/2023 FMS);

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO

4.1 - O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o preço unitário é o abaixo especificado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



4.2 - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

4.3 - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, sendo que, caso seja prorrogado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com base na variação do o INPC/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o pedido.

4.3.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Será garantido, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas etc.), que comprovem a alteração de preços entre a época da licitação e a época do pedido.

4.5 - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

4.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas/serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

4.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução do contrato e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

### **CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA 40: 11.01.00.10.301.0020.2.0263 3 390 39**

**FICHA 51: 11.01.00.10.302.0012.2.0023 3 390 39**

**FICHA 87: 11.01.00.10.305.0013.2.0029 3 390 39**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



7.1 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2023 FMS e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

8.3 - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.2 - Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

9.3 - Solicitar a troca do equipamento/item que não esteja de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.

9.4 - Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar inconsistências e/ou defeitos sistemáticos, devidamente comprovados.

9.5 - O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar a rescisão do contrato, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito, além de aplicação de penalidades previstas.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5 - Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

10.6 - A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega previstos no Contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do Contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal competente, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

13.1 - A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba/MG, ..... de..... de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº 025/2023 FMS

Pregão Presencial nº 007/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 FMS, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas os licitantes)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº. 025/2023 FMS

Pregão Presencial nº 007/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	-----	---	-----	-----

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: -----

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº 025/2023 FMS

Pregão Presencial nº 007/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº 025/2023 FMS

Pregão Presencial nº 007/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### OBSERVAÇÃO:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº 025/2023 FMS

Pregão Presencial nº 007/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº 025/2023 FMS

Pregão Presencial nº 007/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

(Local, Data)  
Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº. 025/2023 FMS

Pregão Presencial nº. 007/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 007/2023 FMS, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que o(a) Senhor(a) ....., representante da empresa....., com sede na Rua/Av ....., na cidade de ....., CNPJ nº ....., vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2023 FMS, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023 FMS e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, (data).

Assinatura

( ) Declaro que a empresa....., com sede na Rua/Av ....., na cidade de ....., CNPJ....., representada legalmente pelo(a) Sr.(a)....., optou pela não realização da visita técnica nos locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2023 FMS, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023 FMS, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal